

Decretos



DECRETO N.º 2.049/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre o reajuste no valor da tarifa de transporte remunerado de passageiros por meio de motocicleta no Município de Palmeira dos Índios – AL.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III e XIX, do artigo nº 66, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios.

Considerando a tramitação do Processo Administrativo n.º 9.679/2018, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, que demonstra a necessidade de reajuste da tarifa de transporte remunerado de passageiro por meio de motocicleta;

Considerando a demonstração de aumento nos preços dos insumos necessários para a prestação de serviço de Mototáxi, dentre os quais peças e combustíveis;

Considerando que a revisão da tarifa de mototaxistas pressupõe a forma de manter o equilíbrio econômico e financeiro, assim como a continuidade dos serviços prestados, tendo em vista que a última revisão ocorreu em 2015;

Considerando que é dever e obrigação do Executivo Municipal zelar pela qualidade e eficiência dos serviços de transporte remunerado de passageiros desta Municipalidade;

Considerando que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de mototáxi, sob a qual adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste na tarifa de transporte remunerado de passageiros por meio de mototaxistas no município de Palmeira dos Índios, passando a mesma a vigorar conforme tabela a seguir:

MOTO TÁXI	
TARIFA ÚNICA	VALOR
	R\$ 5,00 (CINCO REAIS)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, em 03 de janeiro de 2020.

JÚLIO CEZAR DA SILVA

Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio